



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL DESCARTÁVEL DE USO EXTERNO, PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE DECISÃO JUDICIAL

Projeto elaborado pelo setor Coordenação de Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha (SEMSA)

Vila Velha – ES, 18 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

QUADRO RESUMO

1. Delimitação do Objeto a ser licitado	Aquisição de fraldas descartáveis, em entrega parcial para atender demanda judicial
2. Modalidade de Licitação e Base Legal:	Aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei nº14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preço.
3. Estimativa de custos	A ser informado pela CPL após a Cotação de Preços
4. Prazo estipulado de vigência contratual	12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata de registro de preço no diário oficial
5. Dotação Orçamentária	Programa de trabalho: Informação posterior pelo FMS Natureza de despesa: Informação posterior pelo FMS Fonte: Informação posterior pelo FMS
6. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Coordenação de Programas de Saúde /SEMSA
7. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Fernanda Trancoso de Jesus dos Santos Alves – CPS Matrícula : 77046 E-mail- fernanda.santos@vilavelha.es.gov.br Christiane Nepomuceno - Coordenadora Coordenadora de Programa de Saúde - CPS Matrícula:10000638 E-mail: christiane.paixao@vilavelha.es.gov.br Regina Celia Diniz Werner Subsecretária de Saúde da Atenção Primária de Vila Velha Matrícula:10003747 E-mail: regina.werner@vilavelha.es.gov.br
8. Versão e Data do Termo de Referência	Versão I – 08/01/2024
9. Gestão	Coordenação de Programas de Saúde /SEMSA
10. Fiscalização	Fernanda Trancoso de Jesus dos Santos Alves Matrícula: 77046 CPF:05543023731 Christiane Nepomuceno Matrícula:10000638 CPF: 078.432.807-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de higiene pessoal descartável de uso externo para atender à decisão judicial em desfavor do Município de Vila Velha dos pacientes conforme tabela em anexo.

1.2 Aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei nº14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preço

GRUPO 01				
Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Min.	Max.
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TENA CONFORT. Tam. P	2 18 04 0018 1	2000	4000
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TENA CONFORT. Tam. M	2 18 04 00254	4000	7000
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TENA DERMACARE SLIP. Tam. G	2030804554	1500	2000
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TENA PANTS CONFORT, ROUPA ÍNTIMA. Tam. G/EG	2 18 04 0001 7	4000	6000

GRUPO 02				
Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Min.	Max.
5	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO- BIGFRAL DERMA PLUS. Tam. M	2 19 02 2464 5	7000	9000
6	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO BIGFRAL CLASSICA Tam. G	2 03 08 0347 7	3500	5000

GRUPO 03				
Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Min.	Max.
7	FRALDA DESCARTÁVEL PAMPERS CONFORT SEC Tam. XXG INFANTIL	2030803469	10000	18500
8	FRALDA DESCARTÁVEL PAMPERS CONFORT SEC Tam. XG INFANTIL	2 03 08 0521 6	1500	3000
09	FRALDA DESCARTÁVEL PAMPERS CONFORT SEC Tam. XXXG INFANTIL	2 03 08 0495 3	6000	8000

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Min.	Max.
10	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PLENITUD (PROTECT PLUS), Tam. P/M - modelo ROUPA INTIMA	2 180400050	10000	15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Min.	Max.
11	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - MASTER SOFT PANTS. Tam. G/ EG	2 19 02 2414 9	1500	3000

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Min.	Max.
12	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - SUAVIDADE Tam. EG		6000	8000

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Min.	Max.
13	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. XG/EG MODELO ROUPA INTIMA	2 18 04 0028 9	10000	15000

Obs: considerando que a compra é feita de forma anual, não colocamos o valor unitário de mercado visto que os autos passarão pelo processo de cotação para esses quesitos.

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no almoxarifado em estoque quanto ao consumo previsto nos mandados judiciais e administrativos, acrescida margem de segurança de 30%, prevendo oscilações de consumo do material ao longo do ano.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) a partir da publicação da ATA de registro de Preço publicada no diário oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As informações quanto ao ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, Classe/Grupo e o identificador da Futura Contratação serão anexadas aos autos, assim que disponibilizadas pela SEMSA/PMVV

2.3. Não fora fixada carta convite para outras Secretarias, considerando que se trata de um material dispensando exclusivamente por esse setor aos munícipes, solicitado por demandas judiciais e processos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, no prazo de 10 (dez) corridos.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.
 - b.1) Em caso de não conformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
 - b.2) Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja (m) de acordo com a (s) especificação (ões) deste Termo.
 - b.3) Não serão pagos o (s) material (is) entregue (s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.
 - b.4) Os bens que não atenderem as especificações deverão ser **substituídos pela Contratada**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
- c) O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.
- d) Os produtos devem ser entregues em embalagem **original**, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.
- e) O material a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”**, conforme RDC 71/2009, artigo 39;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

f) O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

5. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Por ser tratar de fralda descartável de marca específica para atender as demandas judiciais, não será necessário analisar amostra.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Qualificação Técnica:

6.1 Registro **Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento (quando couber) da empresa participante da licitação**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica e tal como exigido pela **Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98**. Não serão **aceitos protocolos de solicitação** de Alvará de Licença Sanitária.

6.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos da licitação devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.

6.3 A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados neste item **sob pena de desclassificação**.

6.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.9 Prova de atendimento aos requisitos da contratação, previstos na lei n.º 14.133, de 2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 DO RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos:

7.1.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, no prazo de 10 dias corridos.

7.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

b.1) Em caso de não conformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

b.2) Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja (m) de acordo com a (s) especificação (ões) deste Termo.

b.3) Não serão pagos o (s) material (is) entregue (s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

b.4) Os bens que não atenderem as especificações deverão ser **substituídos pela Contratada**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

c) O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

d) Os produtos devem ser entregues em embalagem **original**, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo e identificado.

O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

e) O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos contatos da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Exigências de habilitação:

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.2 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.9** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.13** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.14** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.15** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.16** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.17** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.18** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 9.19** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

- 9.20** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

9.21 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.21.2 *Quantidade compatível com o objeto da licitação;*

9.21.3 *Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.*

9.21.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.21.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Fica expressamente vedada a participação de cooperativas, bem como qualquer forma de associação ou vínculo que configure tal natureza jurídica.

9.22 Condições de Participação dos Consórcios:

9.22.1 Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

9.22.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9.22.3 É vedada a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação deverá ser processado pelo setor de cotação da SEMSA a partir da estimativa da pesquisa mercadológica realizado pelo mesmo.

10.2 Da justificativa da não aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar de nº 123/2006; desde já, justifica-se a não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47, 48 e 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, considerando:

- O inciso III art. 49 que diz: “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”;
- Conforme demonstrações em anexo, no que se refere a Aquisição de fraldas descartáveis, quando se aplica a referida Lei quanto à divisão para ME e EPP, comprovadamente os insucessos são mais frequentes, demonstrando não ser vantajoso para a municipalidade;

11 DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E/OU DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 Do Prazo e Locais de Entrega

11.1.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

11.1.2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereço listado abaixo das 7h às 12h e 13h às 15h:

Almoxarifado da Saúde: Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, de segunda a sexta-feira.

11.2 Do Prazo De Validade

Todos os produtos terão prazo mínimo de 75% da validade total, ou seja, se a validade total de um material for de 24 meses, só receberemos a mercadoria com 16 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

11.3 Da Vigência Ata de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

A vigência é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de publicação no DIO/VV, vedada a prorrogação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fixar e dar ciência à contratada dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta contratação.
- b) Receber o objeto e conferir no ato da entrega. Caso o mesmo encontra-se em consonância com a descrição do objeto, conferir e atestar a entrega do objeto.
- c) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma previsto neste Termo;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Contratada de qualquer eventual situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos. O não saneamento das irregularidades num prazo de até trinta dias, contados do recebimento da notificação formal, porem motivar a suspensão ou impedimento de liberação de futuras parcelas

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entrega os objetos, conforme especificado no item 01, nos locais apontados **no item 12**, em até 30 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelas Unidades Gestoras.
- b) Propiciar aos técnicos credenciados pela Contratante, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização de execução dos serviços e objeto desta contratação
- c) Informar qualquer alteração relacionada ao objeto dessa contratação através de comunicação formal expressa, ara avaliação da Contratada.
- d) Não contratar ou subcontratar mão-de-obra em desconformidade com legislação brasileira
- e) Nomear preposto para mediar sua relação junto à contratante.
- f) Responsabilizar –se pelas obrigações trabalhistas e assistência social dos prestadores e serviço;
- g) Manter-se adimplente para evitar restrição ao pagamento dos créditos aos quais tenha direito;
- h) Não contratar ou subcontratar mão-de-obra em desconformidade com a legislação brasileira.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Deverá ser especificada posteriormente na minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Deverá ser informada pelo Fundo Municipal de Saúde/ SEMSA/PMVV.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado por, **Fernanda Trancoso de Jesus dos Santos Alves, Enfermeira – CPS e Christiane Nepomuceno**, Coordenadora de Programa de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

Vila Velha, 18 de junho de 2026.

Fernanda Trancoso de Jesus dos Santos Alves
Enfermeira - CPS

Christiane Nepomuceno
Coordenadora de Programa de Saúde – CPS

Denise Oliveira Almeida Rocha
Gerente da Atenção Primária de Saúde

Regina Celia Diniz Werner
Subsecretária de Saúde da Atenção Primária de Vila Velha

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária de Saúde de Vila Velha



MANIFESTO DE
ASSINATURAS

